

identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
- d) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais previstos no n.º 7.1 do presente aviso, ou declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em se encontra relativamente a cada um desses requisitos;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — Os funcionários e agentes pertencentes ao Hospital Distrital do Montijo estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a de classificação final, serão publicitadas através de aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 — Constituição do júri:

Presidente — Luísa de Jesus Barbosa Viegas da Silva, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Carla Alexandra Correia da Silva, enfermeira especialista.
Carla Maria dos Santos Nogueira Barroso Gaivão, enfermeira graduada.

Vogais suplentes:

Rosa Maria dos Santos Almeida, enfermeira graduada.
Natividade Maria Lopes, enfermeira graduada.

19 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.

Hospital do Litoral Alentejano

Aviso n.º 5528/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos informamos que o concurso interno geral de provimento de três lugares na categoria de assistente de pediatria do quadro de pessoal do Hospital do Conde do Bracial, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 11 de Junho de 2004, ficou deserto, dado que o único candidato admitido não aceitou o lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

Aviso n.º 5529/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos informamos que o concurso interno geral de provimento de um lugar na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia do quadro de pessoal do Hospital do Conde do Bracial, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Outubro de 2003, ficou deserto, dado que a 2.ª candidata não aceitou o lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 5530/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a CLINDIGO — Clínica de Diagnóstico, Infertilidade, Ginecologia e Obstetrícia, L.ª, sita na Rua de Luciano Cordeiro, 123, rés-do-chão, direito, 1050-139 Lisboa, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados na Clínica, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

10 de Maio de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 5531/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade Janssen-Cilag Farmacêutica, L.ª, com sede na Estrada de Consiglieri Pedroso, 69-A, Queluz de Baixo, 2734-503 Barcarena, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da sociedade LUSOMEDICAMENTA — Sociedade Técnica Farmacêutica, S. A., sitas na Estrada de Consiglieri Pedroso, 69-B, Queluz de Baixo, 2734-503 Barcarena, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

17 de Maio de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 5532/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade LUSOMEDICAMENTA — Sociedade Técnica Farmacêutica, S. A., com sede na Estrada de Consiglieri Pedroso, 69-B, Queluz de Baixo, 2734-503 Barcarena, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas suas instalações sitas na morada acima mencionada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

17 de Maio de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 12 148/2005 (2.ª série). — O calendário das actividades escolares para o ano de 2004-2005 foi aprovado pelo despacho n.º 12 809/2004, de 16 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 30 de Junho de 2004.

A implementação, em 2005, dos exames nacionais do 9.º ano de escolaridade do ensino básico nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, cuja calendarização coincidirá parcialmente com as datas referentes ao desenvolvimento das actividades lectivas dos restantes anos de escolaridade — conforme o despacho n.º 428/2005 (2.ª série), de 7 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 6940-A/2005 (2.ª série), de 4 de Abril, e a rectificação n.º 505/2005, de 31 de Março —, exige um processo de organização, a ocorrer pela primeira vez nas escolas básicas.

Importando prevenir eventuais constrangimentos de forma que a experiência da realização destes exames decorra sem sobressaltos e

em termos compatíveis com o regular funcionamento dos estabelecimentos escolares, torna-se conveniente fixar alguns ajustamentos organizativos ao calendário escolar vigente para o corrente ano lectivo.

Assim, considerando o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, determino o seguinte:

1 — Aos períodos de interrupção das actividades lectivas dos alunos referentes ao ano lectivo de 2004-2005, constantes do quadro n.º 2 anexo ao despacho n.º 12 809/2004 (2.ª série), de 30 de Junho, é aditado um novo período de interrupção — excepto no que respeita à realização de provas de exame —, que terá lugar no período da manhã dos dias 20 e 22 de Junho de 2005.

2 — O disposto no número anterior é aplicável a todos os estabelecimentos de ensino com 3.º ciclo do ensino básico, devendo os correspondentes órgãos de direcção executiva adoptar as medidas organizativas a que se refere o n.º 2.5 do referido despacho.

3 — Incumbe às direcções regionais de educação, no âmbito da circunscrição territorial respectiva, assegurar o acompanhamento cuidadoso da situação, prestando o devido esclarecimento aos estabelecimentos escolares destinatários desta orientação.

12 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva

Aviso n.º 5533/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Maio de 2005. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Manuela Augusta da Conceição Moraes Salgueiro*.

Escola Básica Integrada 1, 2, 3/JI Vasco da Gama

Aviso n.º 5534/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da secretaria desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Maio de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Ana Maria Prista da Costa Silva Salgueiro Salgueiro*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Alijó

Aviso n.º 5535/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente no átrio da Escola EB 2/3 D. Sancho II a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

16 de Maio de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *António Manuel Santos d'Almeida Magalhães*.

Inspecção-Geral da Educação

Aviso n.º 5536/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 18 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso à categoria de inspector principal da carreira técnica superior de inspecção da educação, carreira vertical de dotação global, nas categorias de inspector e inspector principal, do quadro da Inspecção-Geral da Educação, a que se refere o mapa I

anexo ao Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/99, de 12 de Março, sendo 104 o número de lugares a prover.

2 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares indicados.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal da carreira técnica superior de inspecção desempenhar funções no âmbito do que se encontra definido nos artigos 2.º, 3.º, 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/99, de 12 de Março.

4 — Local de trabalho — nos serviços centrais da Inspecção-Geral da Educação ou nas suas delegações regionais.

5 — Vencimento — o correspondente aos índices aplicáveis à categoria de inspector principal, de acordo com o estabelecido no mapa I anexo à Portaria n.º 791/99, de 9 de Setembro, acrescido do suplemento de risco, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/99, de 12 de Março, e demais regalias sociais atribuídas à função pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- Satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Sejam detentores da categoria de inspector com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação não inferior a *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/95, de 23 de Outubro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 18/96, de 20 de Junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/99, de 12 de Março.

7 — Método de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, na qual serão consideradas e ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço na categoria de inspector.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação do currículo profissional, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do respectivo júri de concurso. Estas actas serão facultadas aos candidatos que as solicitarem.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à inspectora-geral da Educação, Avenida de 24 de Julho, 136, 1350-346 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, validade do mesmo e serviço de identificação emissor, número fiscal, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria e classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o concurso;
- Concurso a que se candidata.

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Currículo profissional detalhado, devidamente assinado e datado, donde constem, designadamente, as funções que o candidato exerce ou exerceu no âmbito da actividade inspectiva, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação complementar (especializações, estágios, seminários e acções de formação) e quaisquer outros elementos que entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Certificado ou declaração autenticada das acções de formação que frequentou, designadamente das relacionadas com a actividade inspectiva, com referência à entidade que as promoveu, ao período em que as mesmas decorreram e à respectiva duração.

9.2 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a) e c) do n.º 9.1 desde que dos seus processos individuais constem documentos susceptíveis de comprovar aqueles dados, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de admissão ao concurso.

10 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos, a notificação dos excluídos e a lista de classificação final do presente